



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) deverá ser transferida para o **PAGAMENTO DE AUXILIO DE ALUGUEL SOCIAL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 27 – **Companhia Municipal de Habitação de Embu das Artes**, Unidade Executora 001 – **PRO HABITAÇÃO**

Código nº 27.01.3.3.90.482.0056.2.298.04.1100000, com o valor de **R\$ 1.440.000,00**

Art. 2º - Acrescido o valor de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria de Tecnologia

Unidade Executora: 001 – Departamento de Tecnologia

Código nº 15.01.3.3.90.40.19.126.0050.2.277.01.1100000 – **Verticalização e Modernização de Sistema e App para a Gestão.**

Art. 3º - E o valor acima retirado **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, será transferido para a seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 027 – **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE EMBU DAS ARTES**

Unidade Executora: 001 – PRO-HABITAÇÃO

Código nº 27.01.3.3.90.482.0056.2.298.04.1100000, **PAGAMENTO DE**

AUXÍLIO DE ALUGUEL SOCIAL

Autenticidade do documento em /autenticidade
com o identificador 310038003900340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Valor Recebido: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),

Total Projeto: R\$ 4.440.00,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes. **CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Embu das Artes, 10 de novembro de 2022.